



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PROJETO DE LEI Nº L-\_\_\_\_\_ /2023**

**INSTITUI O PROGRAMA DE DEFESA  
PESSOAL PARA MULHERES NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e dá outras  
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, Institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres, no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Macaé, o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá oferecer às mulheres interessadas, curso de defesa pessoal voltado à dissuasão da violência doméstica e familiar em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou em outros locais onde possam ser promovidos.

**Art. 3º** - As atividades no âmbito do programa poderão incluir aulas regulares e itinerantes, palestras, workshops, seminários e atividades similares.

**Art. 4º** - O órgão competente para execução desta Lei poderá realizar um conjunto articulado de ações com instituições não governamentais, convênios e outras formas legais, desde que estas medidas de prevenção sejam aplicadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Luiz Matos**

Vereador-autor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa contribuir com a implementação do Programa “Defesa Pessoal para Mulheres” no Município de Macaé.

Infelizmente, apesar das inúmeras ações do Estado na busca do combate à violência contra a mulher, existe registro contendo o aumento de casos de agressões com o advento da pandemia, pois o confinamento gerou, muitas vezes, um risco iminente à vida.

Mesmo após o período pandêmico, permanecem as notícias e registros de crimes contra à dignidade, integridade física e a vida de mulheres em todo país, não sendo diferente em nossa cidade.

A defesa pessoal pode ser realizada com técnicas simples para ajudar a mulher a se defender do agressor com eficiência e da forma correta, preservando sempre a sua integridade física. Logo, a promoção da autodefesa ajudará as mulheres nas situações de risco do cotidiano, não buscando incitar a violência e sim o seu fortalecimento pessoal.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.